

**LEI MUNICIPAL Nº 4455  
PROJETO DE LEI Nº 4794**

**“ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4198 DE 21/05/2015 QUE ESTABELECE OS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO PARA FINS ESTATÍSTICOS DA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso/MG, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** – O art. 1º da Lei Municipal nº 4198, de 21/05/2015, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação: -

§1º - Nos termos do §2º, do art. 32 da Lei Federal n. 5172/1966, é considerada zona de expansão urbana a faixa de terreno até 1.250m (Um mil, duzentos e cinquenta metros) além das divisas citadas no presente artigo, desde que comprovadamente não sejam usadas para a exploração agrícola ou pastoril e nem sejam áreas de preservação ecológica, mediante documentação específica.

§ 2º. Segue anexo a esta lei o mapa do Perímetro Urbano - Sede no qual estão representados graficamente os limites do perímetro descritos no parágrafo anterior

**Art. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de agosto de 2017.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



**Legenda**

----- 1.25 KM - ZONA DE EXPANSÃO URBANA

**ÁREA DE EXPANSÃO URBANA**

Município de São Sebastião do Paraíso

700m

Escala

Data

Mapa/007